



ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO
Nº 007/2012

Empregos: 401 a 403 – MÉDICO DA FAMÍLIA

Requisito: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

Atividades relacionadas aos empregos: I – realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; II – participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; III - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; IV – realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; V – realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; VI – realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; VII - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; VIII – realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; IX – fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; X – realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; XI – encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; XII – realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; XIII – indicar internação hospitalar; XIV – solicitar exames complementares; XV – verificar e atestar óbito; XVI – promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes; XVII – emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; XVIII – supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; XIX – acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; XX – identificar e acompanhar as gestantes no pré-natal e no puerpério na Unidade de Saúde da Família; XXI – realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; XXII – outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.